



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA - GAB. 01



PARECER Nº _____, DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº1.601, de 2020, que "Institui a Política Distrital de atendimento à população com doença respiratória (asma) no âmbito do Distrito Federal."

AUTOR(A): Deputado Delmasso

RELATOR(A): Deputado Jorge Vianna

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1.601, de 2020, de autoria do Deputado Delmasso, que "Institui a Política Distrital de atendimento à população com doença respiratória (asma) no âmbito do Distrito Federal".

Na apreciação do art. 1º, a proposição ressalta a importância de o Governo do Distrito Federal estabelecer e aperfeiçoar políticas públicas para atendimento à população acometida de doenças respiratórias.

Em relação ao artigo 2º e parágrafo único, estabelecem o conjunto de medidas que as instituições públicas e privadas poderão realizar com o intuito de atender aos objetivos da futura Lei.

Já os artigos 3º, 4º e 5º preveem que, respectivamente, o Poder Executivo regulamentará a futura Lei, as despesas decorrentes da execução da referida Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e que o regulamento definirá o mínimo de especificações e funcionalidades das políticas adotadas.

Por fim, o art. 6º destaca a data em que a futura Lei entrará em vigor.

Na justificativa da proposição, o autor enfatiza o caráter social e a busca da promoção de melhorias da qualidade de vida das pessoas acometidas por doenças respiratórias bem como reduzir significativamente os efeitos das doenças.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, I, a, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem de saúde pública.

Na apreciação, quanto ao mérito do Projeto de Lei 1.601, de 2020, entendemos que, o Projeto de Lei do Nobre Deputado Delmasso visa a proporcionar melhoria na qualidade de vida das pessoas com problemas respiratórios.

Considerando que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visam à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

Hoje, sabe-se que a assistência ao paciente com problemas respiratórios é fragmentada e centrada nos casos agudos e, frequentemente, levam serviços de saúde a realizarem abordagens restritas ao tratamento sintomático. No entanto, um tratamento limitado aos sintomas agudos não reduz os custos do Estado e tampouco reflete em melhorias de qualidade de vida das pessoas com problemas respiratórios.

Deve-se ressaltar ainda que a epidemiologia das doenças respiratórias crônicas representa um dos maiores problemas de saúde da população brasileira por afetar a qualidade de vida e causar grande impacto econômico e social.

Esclarecemos que a implantação de política distrital de atendimento à população com doenças respiratórias permitirá maior controle dos sintomas, com consequências na diminuição do número de internações hospitalares e em um controle melhor na condução das doenças.

Por fim, feitas essas considerações, somos favorável à **APROVAÇÃO**, quanto ao **MÉRITO** do Projeto de Lei nº 1.601, de 2020, de autoria do Deputado Delmasso, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

É o parecer.

DEPUTADO JORGE VIANNA

Relator pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 08/06/2021, às 12:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0423833** Código CRC: **DC5BD7C4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br